



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP, LC Nº 147/2014, DE 07/08/2014, ART 48, I E LC Nº 155/2016, DE 27/10/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	25/05/2018	9H

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G710, ANO 2004**, conforme as seguintes características e quantitativos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	3865 ROLAMENTO	UND	1			
01	2	ANEL 87576	UND	1			
01	3	16814 ANEL	UND	12			
01	4	17332766 SOLENÓIDE	UND	6			
01	5	59908 COXIM	UND	4			
01	6	11316 ANEL	UND	11			
01	7	ANEL O 68148	UND	3			
01	8	ANEL TRAVA 11317	UND	3			
01	9	11319 ANEL	UND	3			
01	10	29438 ANEL	UND	4			
01	11	41118 ANEL	UND	2			
01	12	68153 ANEL	UND	1			
01	13	41125 ANEL	UND	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

01	14	87577 ANEL	UND	1			
01	15	87578 ANEL	UND	1			
01	16	ACOPLAMENTO 73637	UND	1			
01	17	59435 CRUZETA	UND	2			
01	18	74043 FILTRO	UND	2			
01	19	62829 TAMPA	UND	1			
01	20	29707 CAPA	UND	1			
01	21	29708 CONE	UND	1			
01	22	29709 CAPA	UND	1			
01	23	29710 CONE	UND	1			
01	24	25285 JUNTA	UND	1			
01	25	795310 ANEL	UND	3			
01	26	984775 ANEL	UND	1			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01: R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	27	VEDADOR 37580	UND	2			
02	28	BUCHA 68232	UND	2			
02	29	BUCHA 37583	UND	2			
02	30	CHAPA 37584	UND	2			
02	31	CHAPA 37585	UND	2			
02	32	37591 VEDADOR	UND	2			
02	33	VEDADOR 68233	UND	2			
02	34	89267 RETENTOR	UND	4			
02	35	12724047 CILINDRO MESTRE	UND	1			
02	36	17251429 ANEL	UND	4			
02	37	17253188 ANEL	UND	4			
02	38	983578 ANEL	UND	4			
02	39	983580 ANEL	UND	4			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02: R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	40	PINO 80540	UND	4			
03	41	17058 - 38 PINO	UND	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

03	42	BUCHA 30559	UND	4			
03	43	ARRUELA 80813	UND	4			
03	44	BUCHA Nº 30562	UND	4			
03	45	ARRUELA 30563	UND	8			
03	46	PINO Nº 81292	UND	2			
03	47	31K1821 PORCA	UND	2			
03	48	BUCHA Nº 80976	UND	2			
03	49	ROLAMENTO 19629	UND	4			
03	50	12724304 REPARO DO CILINDRO	UND	2			
03	51	12A247 ANEL	UND	2			
03	52	TAMPA 16507	UND	4			
03	53	80533 ESPAÇADOR	UND	4			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 03: R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	54	TUBO 79012	UND	2			
04	55	58406 BUCHA	UND	4			
04	56	TRAVA 79011	UND	2			
04	57	79008 CALÇO	UND	6			
04	58	CALÇO Nº 78684	UND	6			
04	59	16000844 PLACA	UND	6			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 04: R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	60	CALÇO 79089	UND	4			
05	61	PINO 54934	UND	36			
05	62	12744293 PLACA	UND	6			
05	63	PARAFUSO 53063	UND	24			
05	64	66622 ESPAÇADOR	UND	6			
05	65	PLACA 69781	UND	6			
05	66	PLACA 87022	UND	2			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 05: R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	67	78789 CALÇO	UND	3			
06	68	BUCHA 80762	UND	4			
06	69	ARRUELA 80618	UND	4			
06	70	BUCHA 80760	UND	4			
06	71	CALÇO 87243	UND	2			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 06: R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	72	SEDE DE ADMISSÃO 1684	UND	6			
07	73	SEDE ESCAPE 1686	UND	6			
07	74	GUIA 8,08 MM 2160	UND	12			
07	75	1218 CAMISA	UND	6			
07	76	1907 BIELA FRATURADA	UND	6			
07	77	1476 VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	6			
07	78	1222 VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6			
07	79	1512 JUNTA COM RETENTORES DO MOTOR	JG	1			
07	80	1538 BOMBA DE ÓLEO	UND	1			
07	81	2482 BRONZINA DE BIELA	JG	1			
07	82	2095 BRONZINA DE MANCAL	JG	1			
07	83	983 ALOJAMENTO DO RETENTOR	UND	1			
07	84	368 PISTÃO E ANÉIS	KIT	6			
07	85	846 TURBINA	UND	1			
07	86	52807 MANGUEIRA	UND	1			
07	87	9513 MANGUEIRA	UND	1			
07	88	59816322 SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1			
07	89	CORREIA DO MOTOR Nº 86854 OU 8PK 1900	UND	1			
07	90	FILTRO LUBRIFICANTE Nº 11915190	UND	2			
07	91	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Nº 2020 TP-30 MICRONS	UND	2			
07	92	FILTRO COMBUSTÍVEL Nº 11993945	UND	2			
07	93	FILTRO DE AR Nº 110022,	UND	1			
07	94	FILTRO DE AR Nº 110023	UND	1			
07	95	MÃO DE OBRA PARA RETIFICAR CABEÇOTE, RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS, SUBSTITUIR E RETIFICAR GUIAS, RETIFICAR VIRABREQUIM, RETIFICAR ALOJAMENTOS DE MANCAIS, RECUPERAR CAPAS DE MANCAIS, TESTAR CABEÇOTE, RAO X DO VIRABREQUIM,	UND	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

	BALANCEAR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE E PLATÔ, ADAPTAR GUIAS, MEDIR ALTURA DE PISTÃO, RETIFICAR, ENCAMISAR E APLAINAR BLOCO, TROCAR SELOS E SEDES, AJUSTAR BRONZINAMENTO, DESMONTAR E MONTAR CABEÇOTE					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 07: R\$

3.1. A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

3.2. As peças deverão ser novas, de 1ª linha e de qualidade.

3.3. Na proposta apresentada deverá constar a marca do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item. A eventual falta da especificação da marca não será motivo de desclassificação da proposta, podendo ser sanada pelo representante da licitante durante a sessão de abertura e julgamento da mesma.

OBS.: Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

OBS.: Motoniveladora Volvo G710, ano 2004, Chassi *500149*, série *14R10034*.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de Pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de



investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A participação no certame ficará condicionada à apresentação, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, de comprovação de que a licitante enquadra-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP), o que poderá ser feito através de:

a) Declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil e/ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo II), sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração atualizada firmada por contador ou técnico contábil e/ou pelo representante legal da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Ou:

c) Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, emitida em prazo não superior a 90 (noventa dias) da data da apresentação do documento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, de preferência, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital, juntamente com a Planilha de Custos (anexo VII – exigência apenas para o lote 07), e deverá conter:

a) razão social da empresa e número do CNPJ;

b) preço unitário líquido e total de cada item e o valor total global de cada lote, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem



qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo valor total global de cada lote da proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos



trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.19. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Observação: A licitante vencedora do deverá encaminhar ao Depto de Licitações, em até dois dias úteis, sua proposta contendo os valores atualizados (valores unitários, totais e global).

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br;
- g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V).

9.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

9.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município, inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada



para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.2.2. Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 55/2017, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada item do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. Lotes 01 ao 06: O Contrato será a própria nota de empenho/ordem de fornecimento a ser encaminhada pelo Departamento de Licitações.

12.2. Lote 07: Será firmado contrato, ficando as condições e prazo para assinatura do mesmo assim estabelecidos:

12.2.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 21 deste Edital.

12.2.2. Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2.3. O Contrato vigorará até a entrega das peças e a conclusão dos serviços e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

13. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO:

Lote 07 - O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06: O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Depto de Licitações.

14. DO LOCAL DE RETIRADA E DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1. Lote 07: o objeto deverá ser retirado na garagem da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, devendo a empresa vencedora transportá-lo até o local da prestação dos serviços e, após a conclusão dos mesmos, entregá-lo no local onde foi retirado. Todas as despesas com transporte do objeto, tanto para sua retirada quanto para sua entrega, ficarão a cargo da licitante vencedora. As peças substituídas deverão ser entregues juntamente com o motor, o qual deverá estar devidamente montado, regulado e testado previamente. Para recebimento definitivo do objeto, o mesmo será analisado e testado por servidor designado pelo Município para verificação da prestação dos serviços.

14.2. Demais lotes: os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Garagem Municipal – Rua Silva Jardim, 824, em horário de expediente.

OBS.: Não serão aceitas, no momento da entrega, peças de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

15.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

15.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	7	1	26	782	160	2012	1	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1917
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	305
										Manutenção Veiculos, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais.	
2018	7	1	26	782	160	2012	1	333903039000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1911
										MATERIAL DE CONSUMO	304
										Manutenção Veiculos, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais.	

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

A garantia mínima das peças e dos serviços prestados será de 06 (seis) meses (lote 07) e 03 (três) meses (lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06), contados da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.

19. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Modelo de proposta;
- V- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VI- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VII- Planilha de Custos para Composição de Preço (exigência apenas para o lote 07);
- VIII- Minuta de Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

20.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

21.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

21.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 09 de maio de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 31/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 31/2018, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G710, ANO 2004.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 31/2018, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE: R\$.....

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 44/2018

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o
presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

	%
Mão-de-obra.....	
Lucro.....	
Materiais.....	
Equipamentos.....	
Tributos.....	
Manutenção.....	
Outras Despesas.....	
TOTAL DOS CUSTOS	100%

(carimbo e assinatura)

OBS.: esta planilha deverá ser entregue juntamente com a proposta.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº...../2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA efetuará a **ENTREGA DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MOTONIVELADORA VOLVO G710, ANO 2004.**

Parágrafo Único – A execução do objeto consiste em fornecer as peças (novas e de qualidade) e executar os serviços discriminados, conforme especificados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	72	SEDE DE ADMISSÃO 1684	UND	6			
07	73	SEDE ESCAPE 1686	UND	6			
07	74	GUIA 8,08 MM 2160	UND	12			
07	75	1218 CAMISA	UND	6			
07	76	1907 BIELA FRATURADA	UND	6			
07	77	1476 VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	6			
07	78	1222 VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6			
07	79	1512 JUNTA COM RETENTORES DO MOTOR	JG	1			
07	80	1538 BOMBA DE ÓLEO	UND	1			
07	81	2482 BRONZINA DE BIELA	JG	1			
07	82	2095 BRONZINA DE MANCAL	JG	1			
07	83	983 ALOJAMENTO DO RETENTOR	UND	1			
07	84	368 PISTÃO E ANÉIS	KIT	6			
07	85	846 TURBINA	UND	1			
07	86	52807 MANGUEIRA	UND	1			
07	87	9513 MANGUEIRA	UND	1			
07	88	59816322 SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1			
07	89	CORREIA DO MOTOR Nº 86854 OU 8PK 1900	UND	1			
07	90	FILTRO LUBRIFICANTE Nº 11915190	UND	2			
07	91	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Nº 2020 TP-30 MICRONS	UND	2			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

07	92	FILTRO COMBUSTÍVEL Nº 11993945	UND	2			
07	93	FILTRO DE AR Nº 110022,	UND	1			
07	94	FILTRO DE AR Nº 110023	UND	1			
07	95	MÃO DE OBRA PARA RETIFICAR CABEÇOTE, RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS, SUBSTITUIR E RETIFICAR GUIAS, RETIFICAR VIRABREQUIM, RETIFICAR ALOJAMENTOS DE MANCAIS, RECUPERAR CAPAS DE MANCAIS, TESTAR CABEÇOTE, RAO X DO VIRABREQUIM, BALANCEAR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE E PLATÔ, ADAPTAR GUIAS, MEDIR ALTURA DE PISTÃO, RETIFICAR, ENCAMISAR E APLAINAR BLOCO, TROCAR SELOS E SEDES, AJUSTAR BRONZINAMENTO, DESMONTAR E MONTAR CABEÇOTE	UND	1			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ (.....)**, sendo **R\$ de mão-de-obra e R\$ correspondente às peças.**

Parágrafo Único - Encontram-se embutidos nos preços previstos, todo e qualquer imposto, taxas, encargos sociais ou quaisquer outras despesas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e conta bancária da empresa na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido à Contratada para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

§ 1º - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

§ 2º - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

§ 3º - A recusa da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

§ 4º - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 5º - A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

§ 6º - O recebimento definitivo dos produtos não exime a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
PARA O LICITANTE VENCEDOR:**

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 44/2018, Pregão Presencial nº 31/2018 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid. Fun.	S. Fun.	Prog. P/A	Rec.	Cat. Desp	Despesa	Cód.		
2018	7	1	26	782	160	2012	1	333903919000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1917
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	305
									Manutenção Veiculos, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais.	
2018	7	1	26	782	160	2012	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1911
									MATERIAL DE CONSUMO	304
									Manutenção Veiculos, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais.	

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE RETIRADA DO OBJETO LICITADO:

O objeto do lote 07 deverá ser retirado na garagem da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, devendo a empresa vencedora transportá-lo até o local da prestação dos serviços e, após a conclusão dos mesmos, entregá-lo no local onde foi retirado. Todas as despesas com transporte do objeto, tanto para sua retirada quanto para sua entrega, ficarão a cargo da licitante vencedora. As peças substituídas deverão ser entregues juntamente com o motor, o qual deverá estar devidamente montado, regulado e testado previamente. Para recebimento definitivo do objeto, o mesmo será analisado e testado por servidor designado pelo Município para verificação da prestação dos serviços. § 1º - Não serão aceitas, no momento da entrega, peças de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A garantia mínima das peças e dos serviços prestados será de 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e mais nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA não poderá subcontratar em nenhuma hipótese, outras empresas para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções constantes na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A empresa CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas e constantes no Processo de Licitação nº 44/2018, Pregão Presencial nº 31/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Contrato vigorará até a entrega das conclusões dos serviços e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, o Município designa o servidor Willian Luvison (Secretário de Obras e Viação).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os contratantes e 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em:/...../.....

Assessor(a) Jurídico(a)